



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2025
De 26 de fevereiro de 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 01/2002, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **acrescido** o número de vagas para o Cargo de Técnico Administrativo, passando de 16 (dezesesseis) para 20 (vinte) vagas, alterando-se o Anexo I, GRUPO II, da Lei Municipal Complementar nº 01/2002, conforme segue:

GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - AOG

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	40 horas semanais	AOG-8

Art. 2º. Fica **acrescido** o número de vagas para o Cargo de Motorista, passando de 23 (vinte e três) para 30 (trinta) vagas, alterando-se o Anexo I, GRUPO III, da Lei Municipal Complementar nº 01/2002, conforme segue:

GRUPO III - TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
MOTORISTA	30	40 horas semanais	TSA-5

Art. 3º. Para as alterações constantes da presente Lei, foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, tratada pelos artigos 16, inciso I, e 21, inciso I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja cópia faz parte do Anexo Único, da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO ÚNICO – DA ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

RIO FORTUNA	Motorista	7	R\$ 16.431,31
VALOR DE R\$ 2.347,33			
IMPACTO FINANCEIRO- ORÇAMENTÁRIO	DESPESA 2025: R\$ 185.673,80	DESPESA 2026: R\$ 233.178,36	DESPESA 2027: R\$ 248.801,31
RIO FORTUNA	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 48.060.751,25	R\$ 52.839.826,51	R\$ 58.096.809,21
PERCENTUAL DA DESPESA EM RELAÇÃO À RCL	0,38%	0,44%	0,42%
RIO FORTUNA	Técnico Administrativo	4	9.363,44
VALOR DE R\$ 2.340,86			
IMPACTO FINANCEIRO- ORÇAMENTÁRIO	DESPESA 2025: R\$ 105.806,87	DESPESA 2026: R\$ 132.877,51	DESPESA 2027: R\$ 141.780,30
RIO FORTUNA	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 48.060.751,25	R\$ 52.839.826,51	R\$ 58.096.809,21
PERCENTUAL DA DESPESA EM RELAÇÃO À RCL	0,22%	0,25%	0,24%



RIO FORTUNA	2025	2026	2027
IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO TOTAL	291.480,47	366.055,87	390.581,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 48.060.751,25	R\$ 52.839.826,51	R\$ 58.096.809,21
PERCENTUAL DA DESPESA EM RELAÇÃO À RCL	0,60%	0,69%	0,67%

A presente Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário considerou as alterações feitas, a partir do mês de março de 2025.

Salienta-se que o Município de Rio Fortuna fará frente às despesas que se originarão com a criação e o preenchimento das vagas ora criadas com recursos próprios do Município, sob a seguinte rubrica orçamentária: 31.90.11.01.

Levando-se em consideração a Receita Corrente Líquida – RCL prevista e o total de gastos com pessoal, assim como considerando que, atualmente, as despesas com pessoal do Município atingem 33,88% da Receita Corrente Líquida, chegar-se-á ao percentual de 34,48% no ano de 2025, 35,17% no ano de 2026 e 35,84% no ano de 2027 da RCL.

Diante disso, verifica-se que é, perfeitamente, possível a criação e alterações, conforme proposto, eis que os recursos financeiros existem e o Município possui orçamento e capacidade e necessidade de realizar as alterações propostas.

Rio Fortuna/SC, 26 de fevereiro de 2025.


LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal